

PROJETO DE LEI N ° 020/2012 de 26 de novembro de 2012.

**INSTITUI O “DIA DA MULHER RURAL” DO
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmº Sr. **WALTER PEREIRA DA SILVA** – DD. Vereador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 107, Inciso I, do Regimento Interno desta Câmara, apresenta a esta Casa Augusta Casa de Leis e Colendo Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 2º - Fica estabelecido a participação das Secretarias Municipais na comemoração do dia mulher rural instituído no artigo 1º desta lei, as quais desenvolverão dentro das respectivas áreas de atuação programas e serviços a serem prestados a mulher rural.

Art. 3º - O cronograma e a organização das atividades a serem realizadas no dia da mulher rural instituído no artigo 1º desta lei são de responsabilidade de todas as Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 26 de novembro de 2012.

Walter Pereira da Silva

Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando, o anseio das mulheres que vivem e laboram na zona rural de Porto Esperidião/MT, na expectativa que têm de verem reconhecidos seus direitos, colocadas em prática suas idéias e, mais que isso, de terem voz na sociedade, a criação de um especial em homenagem as mesmas tem o objetivo principal de elevar a consciência da população de Porto Esperidião, sobre o papel da mulher rural no fortalecimento da sociedade, da economia no geral e das famílias em particular.

Portanto, em nome delas venho, nesta Casa de Leis requerer que os nobres pares aprovem por unanimidade o presente projeto, para que seja prestada a devida homenagem àquelas dedicam seus esforços e contribuem de forma efetiva na geração de riquezas ao nosso Município.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 26 de novembro de 2012.

Walter Pereira da Silva

Vereador